



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

*Mariana de A. T. Laferte*  
Mariana de A. T. Laferte  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 23760

## PORTARIA CNMP-SG Nº 30 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a utilização dos murais informativos no prédio do CNMP.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de normatizar e uniformizar a utilização dos murais informativos, resolve:

**Art. 1º** - Disciplinar, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), os procedimentos inerentes à utilização dos murais informativos, na forma especificada nesta Portaria.

Parágrafo único - Entende-se por murais informativos os painéis afixados nos elevadores, corredores e demais espaços coletivos do CNMP.

**Art. 2º** - Compete à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial a afixação e fiscalização de todos os materiais de divulgação nos murais do CNMP, respeitando a periodicidade do veículo ou de acordo com a data do evento divulgado.

**Art. 3º** - Verificada a inexistência de espaço nos murais informativos, deverá ser realizada triagem ou rodízio, dando preferência às comunicações promovidas ou patrocinadas pelo CNMP e/ou aos que tenham seu início em data mais recente.

**Art. 4º** - A utilização dos murais dar-se-á exclusivamente no interesse da Instituição, para cumprimento e por exigência de suas atividades funcionais e institucionais, e para a divulgação de conteúdos de utilidade pública, ficando expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Parágrafo único - Os murais localizados na lanchonete do CNMP e no refeitório poderão ser usados para fins particulares de divulgação, a exemplo de *classificados*, *curiosos*, *concurso* e demais *propagandas*, respeitadas as normas de boa conduta. A Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial também será responsável por afixar esse material.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do CNMP ou seu substituto.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Jose Adercio Leite Sampaio*  
JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO  
Procurador Regional da República  
Secretário-Geral do CNMP